



Projeto de Lei n.º 2719/2022

de 16 de fevereiro de 2022.

Cria gratificações pelo exercício de atividade especial, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) gratificações pelo exercício de atividade de natureza especial de monitor dos grupos da terceira idade e adolescentes, a ser percebida por servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que estiverem lotados e em exercício junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e formalmente designados para atuarem junto aos grupos da terceira idade e de adolescentes local.

Parágrafo Primeiro - A gratificação pelo exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo é fixada em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para cada servidor, sendo reajustada nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.

Parágrafo Segundo - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será percebida pelo servidor enquanto estiver formalmente designado para desempenhar as funções de monitoria dos grupos da terceira idade e adolescentes, além dos vencimentos normais do cargo efetivo, e integrará o cálculo das férias e da décima terceira remuneração, mesmo que de modo proporcional, enquanto o servidor estiver percebendo tal gratificação.

Parágrafo Terceiro - Os servidores que perceberem a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de que trata este artigo não farão jus ao recebimento de horas extras.

Parágrafo Quarto - A gratificação de que trata esta lei não se incorporará ao vencimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.287/2016, de 10 de Fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO,
RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2719/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar gratificações pelo exercício de atividade de natureza especial.

Tais gratificações se destinam aos servidores que forem designados para atuarem nas atividades de monitoramento dos grupos da terceira idade e adolescentes.

O Município possui grupos de terceira idade e adolescentes onde são realizadas um número bastante grande de atividades, que exigem o acompanhamento de servidores de modo mais específico, presente e permanente.

Se trata de uma carência e necessidade que nos últimos tempos, pelo volume de atividades, tem se intensificado.

Destacamos que a presente iniciativa, não representa aumento de despesas com pessoal, uma vez que estamos propondo um valor muito inferior ao já previsto para esta finalidade na Lei Municipal nº 2287/2016, cuja revogação igualmente é proposta nesta iniciativa.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal